

## ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024), às dezesseis horas e quatro minutos (16 horas e 04 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Terceira Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Martinália Costa Jerônimo, Lázaro Felipe de Souza Braz, Maria Dores Rodrigues Martins, Diego Alexandre dos Santos, Lorena Paula Santos Moraes, Marco Aurélio Carvalho e Grazielle Ferreira Londe. Ausentes os demais conselheiros. Participou também da reunião a servidora Francielly da Silva Mendonça e o servidor Leonardo Júnior de Souza representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e responsáveis pela apresentação das demandas da pauta da reunião. A reunião foi aberta pela Presidente do CODEMA, Martinália Costa Jerônimo, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, foi concedida posse à nova conselheira, Senhora Maria Dores Rodrigues Martins, representante do setor governamental (Secretaria Municipal de Saúde), nomeada como membro suplente pela Portaria nº 34, de 17 de maio de 2024, assinada pela Prefeita Municipal. Maria Dores, após nomeada, agradeceu pela receptividade de todos. Esta nomeação resulta da exoneração da servidora Sislende de Fátima Barbosa, justificando assim a substituição. Dando continuidade à reunião, a servidora Francielly da Silva Mendonça tomou a palavra e apresentou aos demais conselheiros presentes os Processos de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferidos pelo corpo técnico do SISAM, sendo o primeiro processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0), o **PA nº 24012602/2024 – FAZENDA CHIMANGO – MATRÍCULA Nº 22.654** para a atividade listada sob o código G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Cujo código é listado pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 03/04/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 74, de 1º de abril de 2024. O segundo processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) apresentado foi o **PA nº 24020201/2024 – FAZENDA NOVO HORIZONTE, LUGAR RABO DE TATU – MATRÍCULA Nº 33.407** para as atividades listadas sob os códigos G-02-07-0 – Criação de bovinos em regime extensivo; e G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os códigos são listados pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 03/04/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 74, de 1º de abril de 2024. O terceiro processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) apresentado foi o **PA nº 24022602/2024 – BAMBOO EMPREENDIMENTOS LTDA** para as atividades listadas sob os códigos G-04-01-4 – Beneficiamento de produtos agrícolas; e F-06-01-7 – Ponto de abastecimento. Os códigos são listados pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 03/04/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 74, de 1º de abril de 2024. O quarto processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) apresentado foi o **PA nº 24031401/2024 – FAZENDA SANTA BÁRBARA – MATRÍCULA Nº 11.675** para as atividades listadas sob os códigos G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Os códigos são listados pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 17/05/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 113, de 15 de maio

de 2024. O quinto processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) apresentado foi o **PA nº 24031201/2024 – ALHO SUPREMO AGRONEGOCIOS LTDA** para a atividade listada sob o código G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Os códigos são listados pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 17/05/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 113, de 15 de maio de 2024. Prosseguindo a reunião deu-se seguimento à apresentação das demandas. A primeira demanda apresentada pela servidora Francielly da Silva Mendonça refere-se à solicitação do Loteamento São José da Lagoa I, feita pelo Sr. Eduardo Caixeta, responsável pelo empreendimento mencionado, empreendimento já aprovado anteriormente. Trata-se da análise de uma proposta de compensação de áreas verdes do referido loteamento. Francielly ressaltou que, inicialmente, o empreendedor trouxe duas opções para análise: a **OPÇÃO 1** consiste na compensação total de três poços da área verde da Quadra 37 do Loteamento São José da Lagoa II (outra matrícula); e a **OPÇÃO 2** requer a diminuição de 100 m<sup>2</sup> de área institucional, onde foi construída a escola, e os outros dois poços seriam compensados na área verde da Quadra 37 (outra matrícula) do Loteamento São José da Lagoa II. Francielly mencionou que a proposta das duas opções foi encaminhada para assessoria jurídica para análise técnica e emissão de parecer jurídico, no qual foi opinado pela assessora jurídica Mirelly Cristina Duarte - OAB/MG 212.032, que a compensação das áreas verdes é responsabilidade do loteador e que a opção de diminuir a área institucional para compensação não é viável, pois os bens públicos devem atender ao interesse comum. Essa resposta chegou ao interessado que posteriormente apresentou uma nova solicitação que requer o *“deferimento da redução da área verde e que, caso a prefeitura apresente proposta negativa quanto ao presente requerimento, não haverá alternativa senão entregar a negativa para a Copasa e fechar definitivamente o poço, não utilizado e assim prejudicando o interesse público referente ao abastecimento de água.”* Houve debate pertinente entre os conselheiros presentes e Francielly solicitou que o Conselho opinasse sobre a solicitação. Portanto, o Conselho sugeriu a compensação da área de 100m<sup>2</sup> na parte 1 do loteamento São José da Lagoa I, seja através do plantio de 11 (onze) árvores de espécies nativas de pequeno porte ou mediante compensação monetária correspondente ao número de espécies a serem plantadas e ao valor de 1,0 VBT por cada indivíduo arbóreo, conforme previsto no Decreto nº 089, de 11 de junho de 2019. Caso seja essa a opção aprovada pelo CODEMA, o empreendedor deve reapresentar um novo projeto com a proposta do projeto urbanístico e da da área verde considerando essa quantidade de árvores propostas. A Conselheira Lorena questionou se poderia propor ambas compensações (plantio e monetária), que logo foi respondida por Francielly ser uma opção ou outra. É importante destacar que esta situação foi aprovada pelo CODEMA em caráter único e excepcional em decorrência das peculiaridades do empreendimento, da necessidade de perfuração de poços artesianos para o sistema de abastecimento de água do empreendimento, da ausência de alternativas técnicas e locacionais para compensação das alterações das áreas verdes em consequência da perfuração dos poços, e por se tratar de um empreendimento previamente aprovado e decretado pela Prefeitura Municipal. O CODEMA então opinou pelo deferimento da proposta de compensação da redução da área verde do loteamento São José da Lagoa I através do plantio de 11 (onze) mudas de espécies nativas de médio porte na área verde do referido empreendimento. A segunda demanda apresentada pelo servidor Leonardo, se refere à solicitação de corte de 30 (trinta) eucaliptos (nome científico: *Eucalyptus benthamii*), localizados na área urbana da Rua Dez – Oscar Sato, nº 766, distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município, solicitada pelo Sr. Wellington Heleno da Silva. Leonardo enfatizou que o corte das espécies se deve ao seu tamanho considerável, o que representa um risco para os moradores da residência. Os eucaliptos não podem

ser autorizados pelo Estado, uma vez que estão localizados dentro do perímetro urbano, sendo por vez de competência municipal. Leonardo também enfatizou que o requerente tem a intenção de vender a madeira para uma madeireira local, onde o responsável ficará a cargo de providenciar as documentações necessárias para esta finalidade. Sem muitas indagações pelo Conselho, todos os membros presentes opinaram pelo **deferimento** do corte de 30 (trinta) eucaliptos (nome científico: *Eucalyptus benthamii*) requerido pelo Sr. Wellington Heleno da Silva. A terceira demanda apresentada pelo servidor Leonardo refere-se à solicitação de corte de três árvores identificadas como aroeirinha-do-campo (*Myracrodruon urundeuva*). O objetivo do corte é o alargamento de uma estrada rural na região do Capão, próxima à fazenda do senhor conhecido como Celinho do Correio, neste município. A solicitação foi feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o deferimento do Conselho. Leonardo explicou que, embora se trate de uma área rural, o corte das árvores é de utilidade pública, visando melhorar o acesso às propriedades rurais daquela região. O CODEMA propôs a compensação com o plantio de 6 (seis) mudas que serão doadas pelo Viveiro Municipal de mudas. Aberta a votação, foi **unanimente aprovado** o corte das três aroeirinhas-do-campo para o alargamento da estrada rural com a devida compensação ambiental proposta. Por fim, passou-se aos assuntos gerais, e a servidora Francielly da Silva Mendonça trouxe para dar ciência aos demais conselheiros que o saldo do Fundo Verde, na última consulta realizada pela Tesouraria, em 20/05/2024 era de R\$ 145.265,46 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.). Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e vinte e nove minutos (16h29min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 178 a 180 (cento e setenta e oito à cento e oitenta), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

Martinália Costa Jerônimo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Presidente do CODEMA

---

Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável

---

Lorena Paula Santos Morais  
COOPACER

---

Grazielle Ferreira Londe  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

---

Marco Aurélio Carvalho  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

---

Maria Dores Rodrigues Martins  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Diego Alexandre dos Santos  
COPASA

---

Francielly da Silva Mendonça  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável

---

Leonardo Júnior de Souza  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável